

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA
MICRORREGIAO DA SERRA GERAL DE MINAS - UNIAO DA SERRA GERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026
Processo Administrativo nº 00009/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA MICRORREGIAO DA SERRA GERAL DE MINAS - UNIAO DA SERRA GERAL, CNPJ 12.333.051/0001-14, por meio do(a) Superintendência Administrativa, sediado(a) Rua Manaus, 257, bairro Saudade, na cidade de Janaúba/MG , CEP 39445-278, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 03/03/2026

Hora Inicial: 08h30min

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde - UMEES (castramóvel), 0 km, adaptada para realização de cirurgias de castração de cães e gatos, em atendimento ao Programa Regional de Defesa da Vida Animal - PRODEVIDA, via convênio nº 19.16.2004.0072988/2024-65 para uso itinerante pelos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas - UNIÃO DA SERRA GERAL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#), e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja



dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do

contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

- 4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

item.

5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
1	Castramóvel conforme termo de referência	Unitário

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
1	Castramóvel conforme termo de referência	R\$ 0,01

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



- 6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;
- 6.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.
- 6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.20.2. empresas brasileiras;
- 6.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.5.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da

contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

~~7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.~~

7.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas , para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem



8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS



10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br



11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta



do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.portaldecompraspublicas.com.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Janaúba, 12 de fevereiro de 2026

.....
Ricardo da Silva Paz

Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES), popularmente denominada "Castramóvel", constituindo veículo do tipo trailer reboque, zero quilômetro, ano de fabricação 2025, equipado conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, destinada à implementação do Programa Regional de Defesa da Vida Animal (PRODEVIDA), para execução de atividades de castração cirúrgica de cães e gatos (machos e fêmeas) nos municípios consorciados, com responsabilidade técnica de médico veterinário registrado no CRMV.

1.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta contratação é classificado como bem de consumo duradouro, com características de bem móvel de alto custo, instalação integrada, tecnologia especializada e finalidade permanente no patrimônio público do Consórcio.

1.3. VIGÊNCIA E PRAZOS

- **Prazo de entrega:** Máximo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato e aprovação final do projeto pela Contratante.
- **Prazo de garantia:** Mínimo 12 (doze) meses contados da data de recebimento definitivo do equipamento.
- **Possibilidade de prorrogação:** Conforme interesse e necessidade da Administração, respeitados os limites legais.

1.4. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar aprovado, que demonstra:

- Interesse público na política de controle populacional de cães e gatos;
- Promoção de saúde urbana e bem-estar animal;
- Conformidade com Lei Federal nº 13.426/2017 e Lei Estadual nº 21.970/2016;
- Viabilidade técnica e econômica comprovadas; e
- Capacidade operacional compatível com as demandas dos 15 (quinze) municípios consorciados.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

A contratação visa suprir necessidade contínua e permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos nos municípios consorciados do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL, conforme fundamentado em Estudo Técnico Preliminar aprovado, que caracteriza:

- Superpopulação e abandono de cães e gatos nos territórios municipais;
- Risco significativo de transmissão de zoonoses (raiva, leishmaniose, esporotricose);
- Impactos negativos na saúde pública, segurança urbana e meio ambiente; e
- Demanda de esterilizações de aproximadamente 7.406 procedimentos/ano para atingir 10% de cobertura populacional animal.

2.2. SOLUÇÃO ADOTADA

A Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES) representa a solução mais adequada por:

- **Mobilidade:** Atendimento itinerante em todos os 15 municípios, sem barreiras de acesso;
- **Padronização:** Garantia de qualidade uniforme dos procedimentos cirúrgicos;
- **Economicidade:** Custo significativamente inferior às alternativas (centro fixo ou clínicas particulares);
- **Eficiência:** Compartilhamento de infraestrutura e equipe entre múltiplos entes;
- **Sustentabilidade:** Patrimônio público permanente com vida útil prolongada; e
- **Conformidade legal:** Atendimento integral às normas do CFMV, CRMV-MG, ANVISA e legislação ambiental.

2.3. INCLUSÃO EM PLANO DE CONTRATAÇÕES

O objeto consta do Plano de Contratações Anual 2026 do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL, com previsão orçamentária e dotação de recursos garantida pelo Fundo Especial do Ministério Público de Minas Gerais (FUNEMP).

3. DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO VEÍCULO BASE

3.1.1. Dimensionamento e Configuração

- **Classificação:** Trailer reboque (não motorizado), puxado por veículo automotor adequado;
- **Condição:** Zero quilômetro (0 km), não utilizado anteriormente;



- **Ano de fabricação:** 2025;
- **Peso bruto estimado:** Compatível com legislação de trânsito; e
- **Licenciamento:** Conforme normas do DENATRAN e legislação de trânsito.

3.1.2. Dimensões Externas

Dimensão	Medida
Comprimento total do trailer	8.000 mm
Comprimento da carroceria	6.000 mm
Largura da carroceria	2.400 mm
Altura interna útil	2.268 mm
Altura externa total	3.910 mm

3.1.3. Eixos e Rodas

- **Quantidade de eixos:** 02 (dois) eixos com capacidade mínima compatível com o peso do trailer;
- **Especificação das rodas:** 16 polegadas com furação 5x112;
- **Furação/Padrão:** 5x112 mm, compatível com eixos de qualidade industrial;
- **Pneus:** Novos, aro 16", medida 185/R16, fabricante reconhecido, com rodagem igual;
- **Estepe:** 01 (um) conjunto completo (roda + pneu) como estepe de reposição; e
- **Acessórios:** Macaco, triângulo de sinalização, chave de rodas, conforme exigências de legislação de trânsito.

3.2. ESTRUTURA, CHASSI E ELEMENTOS ESTRUTURAIS

3.2.1. Longarinas e Travessas

- **Longarinas estruturais:** Perfis "U" em aço laminado 100 x 40 x 3 mm, dispostos longitudinalmente nas laterais;
- **Reforço transversal:** Travessas em perfis 100 x 40 x 3 mm, distribuídas uniformemente para garantir rigidez;
- **Lança:** Fabricada em perfil "U" 100 x 40 x 4,76 mm (3/16"), com reforço adequado para resistência a impactos;
- **Material:** Aço galvanizado (*zinc-plated*) ou duralumínio extrudado tipo "cartola", resistente à corrosão;
- **Soldagem:** Integralmente por solda MIG (*Metal Inert Gas*), conforme normas técnicas de qualidade; e
- **Capacidade de carga:** Estrutura dimensionada para resistir a cargas estáticas e pontuais de até 250 kg distribuídas nas laterais e teto.

3.2.2. Colunas e Reforços Frontal/Traseiro



- **Reforço frontal:** Colunas reforçadas em perfis de aço carbono para sustentação do aparelho condicionador de ar Split 9.000 BTUs;
- **Reforço traseiro:** Estrutura reforçada para suportar sistema de portas e articulações; e
- **Rigidez estrutural:** Garantida mediante travamento cruzado e soldagem de qualidade conforme norma NBR.

3.3. SISTEMA DE ENGATE, FREIO E NIVELAMENTO

3.3.1. Sistema de Engate Esférico

- **Tipo:** Engate esférico de distribuição automática;
- **Capacidade:** Compatível com peso bruto da UMEES;
- **Frequência:** Inspeção conforme legislação de trânsito; e
- **Segurança:** Equipado com corrente de segurança de resistência adequada.

3.3.2. Sistema de Freio Inercial

- **Tipo:** Freio a inércia com manivela manual e pedal;
- **Funcionamento:** Acionamento automático em caso de desacoplamento ou frenagem brusca do veículo trator; e
- **Capacidade:** Suficiente para imobilizar a UMEES em acive de até 15%.

3.3.3. Sistema de Suspensão e Nivelamento

- **Suspensão:** Torção sextavada (axle), garantindo conforto durante deslocamentos;
- **Patolas de nivelamento:** 04 (quatro) pés de apoio mecânicos acionados por manivela manual;
- **Função:** Permitir nivelamento do trailer no local de operação, evitando oscilações durante procedimentos cirúrgicos; e
- **Precisão:** Permitir inclinação de até ± 5 graus para adequação a terrenos levemente irregulares.

3.4. REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO

3.4.1. Revestimento Interno

- **Material principal:** Chapas de alumínio composto (ACM) – estrutura de alumínio com núcleo de polietileno;
- **Aplicação:** Paredes laterais, parede frontal e traseira interna;
- **Acabamento:** Lavável, higiênico, com superfície lisa e resistente a

desinfetantes;

- **Fixação:** Selante à base de poliuretano livre de solvente, flexível e com boa adesão;
- **Acabamento de junções:** Perfis de alumínio anodizado nas uniões para evitar acúmulo de sujeira; e
- **Resistência:** Resistente a impactos, umidade e produtos químicos de limpeza/desinfecção hospitalar.

3.4.2. Revestimento Externo

- **Material:** Chapas de alumínio composto (ACM) nas paredes laterais, frontal e traseira;
- **Teto externo:** Chapa de alumínio lisa liga 3105 H 26, com ótima resistência à corrosão;
- **Pintura:** Acabamento em tinta poliuretânica branca, brilhante, em toda a superfície externa;
- **Refletivos:** Adesivos refletivos conforme normas DENATRAN (Deliberação nº 27/2001) nas laterais e traseira; e
- **Proteção:** Guarda-lama e proteção frontal em material resistente.

3.4.3. Calafetação

- **Vedação de uniões e junções:** Produto vedante flexível à base de poliuretano;
- **Características:** Elasticidade permanente, cura acelerada com polimerização pela umidade do ar;
- **Finalidade:** Garantir estanqueidade total, evitando infiltração de água ou umidade; e
- **Qualidade:** Aprovado conforme normas ABNT para uso em ambientes úmidos/hospitalares.

3.5. ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO

3.5.1. Isolamento das Paredes e Teto

- **Material:** Placas de isopor (poliestireno expandido) OU manta termo-acústica modelo *isosoft ie 50* de média densidade;
- **Espessura:** Mínimo 50 mm entre parede interna e externa;
- **Posicionamento:** Aplicado na parte interna da unidade, entre a estrutura externa e o revestimento interno;
- **Função:** Manter temperatura interna estável e reduzir ruídos externos; e
- **Benefício:** Conforto térmico para equipe e animais; redução de consumo de energia do ar condicionado.



3.5.2. Revestimento Interno de Paredes, Divisórias e Teto

- **Material:** Chapas de alumínio anodizado (acabamento natural ou branco);
- **Fixação:** Perfis específicos de alumínio nas uniões (rebordos, cantoneiras);
- **Vedação:** Selante à base de poliuretano (PU) nas junções;
- **Acabamento:** Lavável, higiênico, com superfície lisa que facilita limpeza e desinfecção;
- **Durabilidade:** Acabamento de longa duração, resistente a produtos desinfetantes hospitalares.

3.5.3. Piso

Composição multicamadas:

A) CAMADA 1 (BASE ESTRUTURAL):

- Madeira compensado tipo naval, espessura 15 mm;
- Tratamento antimoho e antibactéria;
- Resistente à ação da água e fungos; e
- Fixação por parafusos francês (cabeça embutida) para evitar ressaltos.

B) CAMADA 2 (REVESTIMENTO):

- Manta vinílica tipo Decorflex LG hospitalar, espessura 2,0 mm;
- Antibactericida e anticontaminação;
- Conforme especificação RDC ANVISA nº 50;
- Fácil limpeza e assepsia; e
- Colada com adesivo adequado para ambientes úmidos.

C) PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE:

- Limpeza, secagem e remoção de irregularidades prévias;
- Preenchimento das furações de parafusos com massa rígida bicomponente; e
- Nivelar completamente para evitar ressaltos que comprometam qualidade.

3.6. SISTEMA ELÉTRICO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

3.6.1. Projeto e Infraestrutura

- **Normas:** Todo cabeamento, barramentos e disjuntores conforme NBR e ABNT vigentes;

- **Divisão de circuitos:** Em quantos circuitos forem necessários, centralizados em Quadro de Distribuição Geral (QDG);
- **QDG:** Instalado em local protegido, com proteção diferencial e disjuntores independentes por circuito; e
- **Proteção:** Disjuntores de proteção contra sobrecarga e curto-circuito em cada ponto de utilização.

3.6.2. Iluminação

- **Tipo:** Lâmpadas de LED, econômicas e de longa duração;
- **Distribuição:** Sobrepostas ao teto (arandelas) ou fixadas nas laterais;
- **Posicionamento:** Estratégico para iluminar:
 - Sala cirúrgica: mínimo 2 pontos (iluminação geral + foco cirúrgico);
 - Salas pré e pós-operatórias: mínimo 1 ponto cada;
 - Circulação: mínimo 1 ponto;
- **Normas:** Atendimento às normas de luminotécnica para ambientes médico- veterinários; e
- **Eficiência:** Consumo mínimo com máximo de lumens (lúmens/watts).

3.6.3. Pontos de Energia e Tomadas

- **Quantidade:** Suficiente para ligação simultânea de todos os equipamentos elétricos instalados;
- **Distribuição:** Proximidade das mesas de trabalho, com terminais protegidos;
- **Padrão:** Conforme normas vigentes, com conduites e proteção adequada;
- **Voltagem disponível:** 220 Volts trifásico OU 127 Volts monofásico (a escolher conforme disponibilidade local); e
- **Piso técnico:** Facilitar manutenção futura sem necessidade de retrabalho.

3.6.4. Condutores Elétricos

- **Material:** Cobre (preferencial) OU alumínio com isolamento compatível;
- **Isolamento:** Camada de plástico PVC, mínimo 700 V de resistência dielétrica;
- **Bitolas:** Dimensionadas conforme projeto elétrico específico e carga de consumo;
- **Conduites:** Tubulações de proteção em PVC rígido ou eletroduto metálico; e
- **Marcar pontos:** Código de cores conforme NBR (vermelho=fase, azul=neutro, verde=terra).

3.6.5. Conexão com Rede Externa

- **Tipo:** Extensão de 50 metros em cabo PP (polipropileno);
- **Especificação:** Bitola dimensionada conforme projeto elétrico (mínimo 2,5 mm²);
- **Conectores:** Conectores industriais tipo Steck, macho-fêmea, com contatos de cobre;
- **Proteção:** Malha de proteção/blindagem para evitar danos durante transporte;
- **Tomada receptora:** Instalada na UMEES, compatível com conectores da extensão; e
- **Comprimento:** 50 metros permite cobertura adequada em locais de atendimento.

3.6.6. Aterramento

- **Haste de aterramento:** 01 (uma) fornecida com a UMEES;
- **Uso:** Exclusivamente quando o ponto de rede externa não possuir aterramento adequado;
- **Especificação:** Conforme NBR para sistemas de proteção contra descargas atmosféricas; e
- **Instalação:** Fácil instalação através de conector apropriado.

3.6.7. Sistema de Geração de Energia (Gerador)

- **Tipo:** Unidade de gerador de energia movido a gasolina;
- **Voltagem:** 220 Volts trifásico;
- **Potência:** Compatível com carga de consumo total utilizada (mínimo estimado de 15 kVA);
- **Função:** Garantir funcionamento de todos os equipamentos da UMEES em caso de falta de energia elétrica da rede;
- **Autonomia:** Capacidade de funcionamento mínimo de 8 horas com tanque cheio;
- **Silenciador:** Equipado com silenciador para reduzir ruído operacional; e
- **Manutenção:** Incluir manutenção preventiva conforme recomendações do fabricante.

3.6.8. Instalação Elétrica da Carroceria (Externas)

- **Normas CNT:** Adequação na posição das lanternas traseiras, conforme padrão de segurança rodoviária;
- **Adesivos refletivos:** Conforme Deliberação nº 27/18.04.2001 do DENATRAN:
 - Retrorefletivos nas laterais (faixa contínua ou segmentada);
 - Retrorefletivos na traseira (padrão *chevron* vermelho/branco);



- **Funcionalidade:** Lanternas dianteiras (se aplicável), traseiras e de freio funcionando adequadamente;
- **Integração:** Sistema integrado ao QDG para funcionamento com luzes de posição do veículo trator.

3.7. SISTEMA HIDRÁULICO E ABASTECIMENTO

3.7.1. Reservatórios Principais

Reservatório	Capacidade	Finalidade	Equipamento
Água Potável	210 litros	Abastecimento de água limpa para lavatórios e limpeza	Registro de isolamento
Água Servida	210 litros	Coleta de água residual das pias e lavatórios	Quebra-ondas interno
Resíduos/Esgoto	200 litros	Coleta de esgoto/resíduos líquidos	Registro de esgotamento

3.7.2. Características dos Reservatórios

- **Material:** Polietileno ou aço inoxidável, resistente à corrosão;
- **Quebra-ondas:** Sistema interno em todos os reservatórios para evitar oscilação de água durante transporte;
- **Acesso:** Tampas removíveis para inspeção, limpeza e manutenção;
- **Drenagem:** Sistema de drenagem completo para esvaziar totalmente quando necessário; e
- **Nível:** Indicador de nível de água para monitoramento.

3.7.3. Bomba d'Água

- **Quantidade:** 01 (uma) bomba elétrica para manutenção da pressão hidráulica;
- **Tipo:** Bomba centrífuga elétrica;
- **Potência:** Mínimo 06 (seis) metros de coluna d'água (pressão mínima);
- **Alimentação:** 220V, com proteção contra falta de água e superaquecimento;
- **Vazão:** Suficiente para funcionamento simultâneo de pelo menos 02 pontos de água; e
- **Controle:** Chave de pressão para desligamento automático quando pressão máxima atingida.

3.7.4. Distribuição Hidráulica Interna

- **Tubulações:** Tubos de PVC (água potável) ou mangueiras específicas para água residual;
- **Vedação:** Conectores de latão ou PVC, com vedação em PTFE (teflon);
- **Isolamento:** Tubulações acessíveis para inspeção e manutenção; e
- **Pontos de utilização:** Conforme layout das salas (lavatórios, pias).

3.7.5. Tanque de Resíduos/Esgoto

- **Capacidade:** 200 litros;
- **Material:** Polietileno resistente;
- **Registro de esgotamento:** Torneira esfera para facilitar esvaziamento em local próprio; e
- **Posicionamento:** Acessível para manutenção e limpeza.

3.8. SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO

3.8.1. Ar Condicionado Split

- **Quantidade:** 03 (três) aparelho tipo Split frio;
- **Capacidade:** Mínimo 9.000 BTUs;
- **Instalação:** Sala de tricotomia, sala cirúrgica e sala pós-cirúrgica.
- **Temperatura:** Manutenção de temperatura entre 18°C a 22°C;
- **Drenagem:** Sistema de drenagem de condensado integrado;
- **Filtro:** Filtro de ar removível para limpeza regular; e
- **Consumo:** Eficiente em energia, compatível com gerador de emergência.

3.8.2. Exaustor

- **Quantidade:** 02 exaustores sendo 01 (um) por sala de procedimento crítica (total de 02 exaustores conforme layout);
- **Tipo:** Axial, silencioso;
- **Função:** Remoção de ar contaminado, odores e vapores;
- **Dutos:** Tubulação adequada para ventilação externa; e
- **Controle:** Independente do ar condicionado, acionado durante procedimentos.

3.9. SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO E SEGURANÇA

3.9.1. Extintor de Incêndio

- **Quantidade:** 01 (um);



- **Capacidade:** 2 kg;
- **Tipo:** Pó químico seco ABC (combate múltiplas classes de fogo);
- **Acesso:** Fixado em local visível e acessível; e
- **Inspeção:** Selo de validade conforme normas de segurança.

3.9.2. Luminárias de Emergência

- **Quantidade:** Mínimo 02 (duas);
- **Tipo:** LED com bateria recarregável;
- **Função:** Iluminação de emergência em caso de falta de energia;
- **Autonomia:** Mínimo 3 horas de funcionamento; e
- **Sinalização:** Seta direcionando para saída de emergência.

3.9.3. Corrente de Segurança

- **Quantidade:** 01 (uma);
- **Material:** Aço galvanizado;
- **Função:** Conectar ao engate esférico da unidade motora para segurança em caso de desacoplamento; e
- **Resistência:** Compatível com o peso da UMEES.

3.9.4. Sistema de Alarme com Sensor de Presença

- **Tipo:** Sensor passivo infrared (PIR);
- **Função:** Detectar presença de pessoas não autorizadas durante inatividade da UMEES;
- **Acionamento:** Alarme sonoro + sinal luminoso; e
- **Controle:** Painel com entrada de código ou chave.

3.10. PORTAS E JANELAS

3.10.1. Portas Externas

Porta	Quantidade	Localização	Função
FOLHA (pivô)	02	Lado direito (frontal e traseira)	Entrada/saída pacientes; evita contaminação cruzada

ESPECIFICAÇÕES:

- Confeccionadas em alumínio e vidro (ou mesmo material do trailer);
- Fechadura com chave e fechador automático;
- **Altura:** Compatível com altura interna (mínimo 1,95 m);
- **Largura:** Mínimo 0,90 m para passagem de pessoas com animais.



3.10.2. *Portas Internas*

Porta Interna	Quantidade	Local	Interligação
"Vai-e-Vem"	04	Entre salas	Sala Tricotomia ↔ Sala Antissepsia ↔
			Sala Cirúrgica ↔ Sala Pós-Cirúrgica

ESPECIFICAÇÕES:

- **Material:** Polietileno de alta densidade (PEAD) ou vidro reforçado;
- **Tipo:** Dupla ação ("vai-e-vem"), silenciosa;
- **Altura:** Compatível com altura interna;
- **Função:** Reduzir contaminação cruzada entre ambientes;
- **Peso:** Facilitar abertura manual.

3.10.3. *Janelas*

- **Quantidade:** 03 (três);
- **Material:** Vidro temperado com moldura de alumínio;
- **Tipo:** Deslizante com fechamento automático;
- **Tela:** Mosquiteiro removível para facilitar limpeza;
- **Distribuição:** Uma por sala em posição que não interfira com equipamentos; e
- **Função:** Ventilação natural, iluminação, redução de claustrofobia para animais.

3.11. MOBILIÁRIO GERAL

3.11.1. *Material e Acabamento*

- **Material base:** *Medium Density Fiberboard* (MDF) com revestimento melamínico em ambos os lados;
- **Acabamento texturizado:** Superfície para melhor aderência e durabilidade;
- **Pintura:** Eletrostática na cor branca, fosca ou semi-brilho; e
- **Cores:** Branco como padrão; outras cores sob solicitação.

3.11.2. *Puxadores e Fechaduras*

- **Tipo:** Alças de alumínio ou inox, espessura 9 mm;
- **Acabamento:** Pintura eletrostática branca; e
- **Resistência:** Suportar aberturas repetidas sem deformação.

3.11.3. *Cantos e Bordas*



- **Acabamento:** Boleados/arredondados conforme norma de segurança;
- **Objetivo:** Evitar escoriações e acidentes; e
- **Material:** PU (poliuretano) de proteção nas quinas agudas.

3.11.4. Gavetas e Prateleiras

- **Corrediças:** Metálicas com rolamentos de esferas, extensão total;
- **Travamento:** Mecanismo de travamento para evitar abertura durante transporte;
- **Capacidade:** Mínimo 30 kg por gaveta; e
- **Quantidade:** Suficiente para armazenamento de instrumentais e materiais.

3.12. SISTEMA DE NIVELAMENTO (PATOLAMENTO)

3.12.1. Patolas de Apoio

- **Quantidade:** 04 (quatro);
- **Tipo:** Pés mecânicos acionados por manivela;
- **Posicionamento:** Um em cada canto inferior da UMEES;
- **Curso:** Mínimo 300 mm de deslocamento vertical;
- **Capacidade:** Suportar 100% do peso total da UMEES + ocupantes + equipamentos; e
- **Precisão:** Permitir nivelamento de ± 5 graus em terrenos irregulares.

3.12.2. Funcionamento e Segurança

- **Acionamento:** Manivela manual independente para cada patola;
- **Travamento:** Sistema de freio para evitar descida acidental; e
- **Segurança:** Proteção contra esmagamento durante acionamento.

3.13. COBERTURA EXTERNA (TOLDO)

3.13.1. Especificação do Toldo

- **Tipo:** Retrátil semiautomático;
- **Comprimento:** Igual ao comprimento da UMEES (6.000 mm);
- **Profundidade:** Mínimo 1,50 m quando estendido;
- **Material:** Lona trançada tipo Durasol® de alta resistência;
- **Cores:** Branco e tons neutros para reduzir absorção de calor;
- **Estrutura:** Tubo de aço galvanizado ou alumínio anodizado; e
- **Articulação:** Sistema semiautomático com manivela de emergência.



3.13.2. **Fixação e Funcionamento**

- **Fixação:** Externamente no teto ou lateral da UMEES;
- **Abertura:** Sistema semiautomático por motor elétrico + controle manual;
- **Fechamento:** Automático ou manual conforme modelo;
- **Segurança:** Proteção contra fechamento acidental; e
- **Finalidade:** Proteção solar e de chuva nas áreas de entrada.

4. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS AMBIENTES INTERNOS

4.1. SALA DE TRICOTOMIA (HIGIENIZAÇÃO/TOSA)

Função: Limpeza e preparo dos animais antes da anestesia.

4.1.1. Equipamentos e Móveis Fixos

Item	Descrição	Quantidade
Ar condicionado	Split frio 9.000 BTUs	01
Máquina de tosar	Profissional Bivolt 30w de potência com bateria	01
Mesa de trabalho	Inox sem furo, 1,50 x 0,80 m	01
Lixeira	Com acionamento pedal, inox, 30L	01
Lavatório modular	Gabinete + cuba inox AISI 304	01
Torneira	Tipo bica com acionamento pedal	01
Kit display	Toalheiro papel + dispensers sabonete/álcool	01
Armário aéreo	MDF revestido, acima do lavatório	01
Janela	Vidro/alumínio com tela	01

4.1.2. Portas de Acesso

- 01 Porta tipo FOLHA (acesso externo); e
- 01 Porta tipo “Vai-e-Vem” (acesso para Sala de Antissepsia).

4.1.3. Dimensionamento e Layout

- **Área útil:** Aproximadamente 10-12 m²;
- **Iluminação:** 2 pontos LED (geral + foco);
- **Ventilação:** 01 exaustor complementar ao ar condicionado; e
- **Piso:** Conforme especificação geral (compensado naval + vinil hospitalar).

4.2. SALA DE ANTISSEPSIA/PARAMENTAÇÃO

Função: Desinfecção e paramentação da equipe cirúrgica; higienização de instrumentais.



4.2.1. Equipamentos e Móveis Fixos

Item	Descrição	Quantidade
Lavatório modular	Gabinete + cuba inox AISI 304	01
Torneira	Tipo bica com acionamento pedal	01
Kit display	Toalheiro papel + dispensers sabonete/álcool	01
Armário aéreo	MDF revestido, acima do lavatório	01
Janela	Vidro/alumínio com tela	01

4.2.2. Portas de Acesso

- 01 Porta tipo “Vai-e-Vem” (acesso da Sala de Tricotomia); e
- 01 Porta tipo “Vai-e-Vem” (acesso da Sala Cirúrgica).

4.2.3. Dimensionamento e Layout

- **Área útil:** Aproximadamente 6-8 m²;
- **Iluminação:** 1 ponto LED;
- **Equipamento crítico:** Pia dupla para lavagem de mãos e instrumentais; e
- **Prateleiras:** Para armazenamento de vestimentas cirúrgicas (roupas, luvas estéreis, máscaras).

4.3. SALA CIRÚRGICA (CENTRO CIRÚRGICO)

Função: Realização dos procedimentos de castração com máximas condições de assepsia.

4.3.1. Equipamentos e Móveis Críticos

Item	Descrição	Quantidade
Ar condicionado	Split frio 9.000 BTUs mínimo; manutenção de 18-22 °C	01
Exaustor	Axial silencioso para remoção de vapores cirúrgicos	01
Kit Oxigênio	Régua 3 pontos + cilindro 5L	01
Mesa de apoio	MDF 1,00 x 0,40 m para instrumental/materiais de consumo	01
Mesa cirúrgica	Tampo inox regulável com pés esmaltados, vinco, balde, suporte soro	01
Lixeira inox	Capacidade de 30 L com acionamento por pedal	01
Banco mocho hospitalar	Giratório a gás, estofado, com encosto e apoio para os pés	01
Kit colchão térmico digital	Um colchão tamanho 100 x 50 cm e um colchão com tamanho 50 x 50 cm	01



Carrinho Veterinário para anestesia	Carrinho Auxiliar Veterinário em Inox 304 - Guarnições laterais em inox; - Pés em inox; - Rodízios giratórios de gel, de alta qualidade.	01
Foco cirúrgico Veterinário	12 LEDs com articulação e pedestal. Iluminação bicolor: 6 LEDs brancos frios + 6 LEDs brancos quentes. Intensidade luminosa: 38.000 Lux ± 5%.	01
Aparelho de anestesia inalatória	Equipamento de anestesia inalatória com sistema de ventilação assistida/controlada integrada. Equipamento microprocessado, montado em pedestal com rodízios e travas para fácil mobilidade.	01
Monitor multiparamétrico veterinário	Monitor multiparamétrico portátil de alta performance, desenvolvido exclusivamente para uso veterinário. Equipamento com design ultra-fino (Slim), sem ventilação interna (sistema fanless que reduz ruído e riscos de infecção cruzada), indicado para monitoramento em tempo real de pacientes de pequeno a grande porte em ambientes cirúrgicos, ambulatoriais e de emergência.	01
Aspirador cirúrgico 05 L com pedestal	Aspirador cirúrgico elétrico de alta potência, indicado para coleta de secreções e fluidos corporais durante procedimentos clínicos e cirúrgicos. Equipamento projetado para uso contínuo em hospitais, clínicas e consultórios médicos, com sistema de vácuo de alto desempenho. Frasco de 05 (cinco) litros no mínimo.	01
Kit de reanimador manual de silicone (P, M e G)	Reanimador Manual Veterinário em Silicone autoclavável (Tipo AMBU). - Pequeno: Volume do balão de 250ml. - Médio: Volume do balão de 500ml. - Grande: Volume do balão de 1600ml.	01

4.3.2. Portas de Acesso

- 01 Porta tipo “Vai-e-Vem” (acesso da Sala de Antissepsia);
- 01 Porta tipo “Vai-e-Vem” (acesso da Sala de Tricotomia); e
- 01 Porta tipo “Vai-e-Vem” (acesso da Sala Pós-Cirúrgica).

4.3.3. Requisitos Técnicos Especiais

- **Limpeza:** Superfícies 100% lisas, sem fendas, facilmente desinfetáveis;
- **Temperatura:** Manutenção de 18-22 °C para conforto do animal e equipe;
- **Umidade:** 40-60% para prevenir oxidação de metais;



- **Iluminação:** Mínimo 500 lux de iluminação geral + 38.000 lux no foco cirúrgico; e
- **Dimensionamento:** Área útil aproximadamente 12-15 m², permitindo circulação adequada da equipe.

4.4. SALA PÓS-CIRÚRGICA (RECUPERAÇÃO)

Função: Recuperação pós-anestésica e cuidados imediatos após cirurgia.

4.4.1. Equipamentos e Móveis Fixos

Item	Descrição	Quantidade
Ar condicionado	Split frio 9.000 BTUs	01
Exaustor	Axial silencioso	01
Lavatório modular	Gabinete + cuba inox AISI 304	01
Kit display	Toalheiro papel + dispensers sabonete/álcool	01
Armário aéreo	MDF revestido	01
Lixeira	Com acionamento pedal	01
Armário torre	Para instalação de frigobar, autoclave, micro-ondas	01
Autoclave câmara 12 L	Equipamento para esterilização por vapor saturado sob pressão, microprocessada, de operação horizontal. Desenvolvida para a esterilização de instrumentos termorresistentes embalados e desembalados, utilizando tecnologia digital para controle rigoroso de temperatura e pressão. Capacidade: 12 litros. Câmara: Confeccionada em alumínio anodizado ou aço inox (alta resistência à oxidação e pressão). Painel: Digital com indicadores em LED e teclado de membrana; sinalização visual e sonora de ciclos e alertas.	01
Refrigerador	Tipo frigobar, 70 litros	01
Aparelho micro-ondas 20L	Equipamento eletrodoméstico para aquecimento e descongelamento de alimentos, com capacidade interna de 20 litros. Desenvolvido para uso em copas, cozinhas ou áreas de descanso, com operação digital e design compacto. Capacidade Total: Mínimo de 20 litros. Potência: Mínimo de 700W (potência útil de saída). Painel de Controle: Digital, com teclado de membrana de fácil operação.	01
Mesa de apoio	MDF 1,10 x 0,40 m	01
Gaiola de recuperação	Capacidade 8 animais	01
Janela	Vidro/alumínio com tela	01

4.4.2. Especificação da Gaiola

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- **Capacidade:** 08 (oito) animais pequenos (cães até 15kg e gatos);
- **Divisória:** Central removível para separação de machos/fêmeas ou grupos;
- **Bandeja coletora:** De fezes/urina, facilmente removível para limpeza;
- **Estrutura:** Aço carbono 15 mm com revestimento epóxi;
- **Arame:** Industrial galvanizado 3 e 4 mm de espessura;
- **Malha:** Espaçamento de 4 cm, segura para impedir escape;
- **Módulos:** 02 (dois) módulos baixos 60 x 70 cm (comprimento x altura) + 06 (seis) módulos superiores 40 x 50 cm;
- **Dimensão total:** 2,00 m x 0,60 m x 1,20 m (comprimento x profundidade x altura);
- **Acessórios:** Removíveis para facilitar limpeza e desinfecção; e
- **Ventilação:** Abertura lateral para circulação de ar.

4.4.3. Portas de Acesso

- 01 Porta tipo FOLHA (acesso externo); e
- 01 Porta tipo “Vai-e-Vem” (acesso da Sala Cirúrgica).

4.4.4. Dimensionamento e Layout

- **Área útil:** Aproximadamente 12-15 m²;
- **Iluminação:** 2 pontos LED;
- **Temperatura:** 22-24 °C (ligeiramente mais quente para conforto de animais em recuperação); e
- **Observação:** Todos os animais devem ser visíveis da entrada.

4.5. BANHEIRO

Função: Higiene pessoal da equipe durante e após jornada de trabalho.

4.5.1. Equipamentos

Item	Descrição	Quantidade
Pia/Lavatório	Canto, com kit dispenser	01
Espelho	Inox ou alumínio, 0,50 x 0,50 m	01
Bacia sanitária	Branca, com porta papel	01
Lixeira	Inox, 5 litros	01
Toalha descartável	Papel, em dispenser	Contínuo

4.5.2. Especificação Técnica

- **Localização:** Acesso lateral direito conforme layout;
- **Ventilação:** Conexão com exaustor externo;
- **Área:** Aproximadamente 2-3 m² (mínimo viável);
- **Privacidade:** Porta de acesso com fechadura; e
- **Iluminação:** 01 ponto LED.

5. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES GERAIS

5.1. CONFORMIDADES

- Conformidade com Resolução CFMV nº 962/2010 (sobre unidades móveis de esterilização);
- Conformidade com Resolução CRMV-MG nº 367/2019 (sobre locais de funcionamento);
- Conforme com as normas ANVISA (RDC nº 50/2002 para ambientes médico- veterinários);
- Atendimento ao Código de Trânsito Brasileiro; e
- Atendimento às normas de acessibilidade (Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão).

5.2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DO FORNECEDOR

- Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT;
- Certificado de Capacitação Técnica – CCT (Espécie: “Especial”, “Trailer”);
- Registro do CREA;
- Laudo de Frenagem (sistema de freio inercial conforme a Resolução CONTRAN nº 519/2015 e norma ABNT NBR 14729); e
- Registro do CRMV da sede.

5.3. QUALIDADE DE MATERIAIS E ACABAMENTO

- Todos os materiais devem ser de primeira qualidade, novos, sem defeitos;
- Acabamentos não podem apresentar rebarbas, fendas, oxidação ou corrosão;
- Soldagens devem estar perfeitamente acabadas, sem falhas ou vazamentos;
- Pintura deve ser uniforme, sem manchas, emendas ou descascamentos; e
- Funcionamento de todos os equipamentos deve ser testado antes da entrega.

5.4. TESTES E VERIFICAÇÕES PRÉ-ENTREGA

O fornecedor deve realizar (com testemunhas) os seguintes testes:

- Teste de vedação (verificação de infiltração de água);
- Teste de resistência estrutural (carga distribuída);
- Teste de funcionamento de todos os equipamentos elétricos;
- Teste de sistema hidráulico (pressão e vazão);
- Teste de ar condicionado (temperatura e circulação);
- Teste de iluminação (todos os pontos);
- Teste do sistema de alarme e segurança;
- Verificação de Segurança e Engenharia; e
- Verificação da qualidade de acabamento (visual e tátil).

6. GARANTIA

6.1. PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA

- **Período:** Mínimo 12 (doze) meses contados da data de recebimento definitivo; e
- **Cobertura:** Contra defeitos de fabricação, erro de projeto ou falhas em materiais.

6.2. FALHAS COBERTAS PELA GARANTIA

- Vazamentos estruturais (infiltração de água);
- Defeitos em equipamentos (ar condicionado, gerador, bombas, exaustor);
- Falhas em soldagem ou estrutura;
- Mau funcionamento de sistemas elétricos, hidráulicos ou mecanismos; e
- Defeitos em revestimentos (lascas, descascamento de pintura).

6.3. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR EM GARANTIA

- Reparar ou substituir peças defeituosas sem custo para a Contratante;
- Fornecer mão de obra qualificada para manutenção/repares;
- Realizar atendimento em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis; e
- Fornecer peças de reposição de qualidade equivalente.

6.4. EXCLUSÕES DE GARANTIA

- Defeitos causados por mau uso ou negligência da Contratante;
- Danos causados por acidentes, colisões ou transportes inadequados;
- Manutenção preventiva ordinária (limpeza, lubrificação rotineira); e
- Desgaste natural de materiais.



7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

7.1. DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA

- Assistência técnica gratuita conforme termos de garantia;
- Reposição de peças com defeito sem custo;
- Suporte técnico por telefone/e-mail; e
- Disponibilidade de técnico especializado.

7.2. TREINAMENTO OPERACIONAL

O fornecedor deve proporcionar:

- Treinamento de no mínimo 08 (oito) horas com a equipe do Consórcio;
- Manual técnico completo em português (impresso e digital);
- Vídeo de operação e manutenção básica;
- Contato técnico direto para dúvidas; e
- Disponibilização de peças de reposição rápida (72 horas).

7.3. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- Manual completo do proprietário (português);
- Diagramas elétricos;
- Diagramas hidráulicos;
- Lista de peças de reposição com códigos; e
- Certificados de testes de qualidade.

8. TRANSPORTE E ENTREGA

8.1. RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

- Transporte seguro da UMEES do local de fabricação até sede do Consórcio;
- Proteção contra intempéries durante transporte;
- Responsabilidade por danos em trânsito; e
- Seguro de transporte.

8.2. LOCAL DE ENTREGA

- **Endereço:** Rua Manaus, nº 257, Bairro Esplanada, Janaúba – MG, CEP 39.445-135;
- **Horário:** Comercial (08:00 às 17:00); e
- **Agendamento:** Mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.



8.3. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- Verificação visual de conformidade;
- Teste de funcionamento básico;
- Documentação em ordem; e
- Assinatura do termo de recebimento provisório.

8.4. RECEBIMENTO DEFINITIVO

- Após 30 (trinta) dias de operação normal;
- Confirmação de funcionamento integral;
- Ausência de defeitos detectados; e
- Assinatura do termo de recebimento definitivo.

9. CRONOGRAMA BÁSICO

Etapa	Prazo	Responsável
Assinatura do Contrato	Dia 0	Ambas partes
Início da fabricação	Até 05 dias	Fornecedor
Inspeção de qualidade	Até 100 dias	Fornecedor
Transporte	Até 115 dias	Fornecedor
Entrega no local	Até 120 dias	Fornecedor
Recebimento provisório	Até 125 dias	Contratante
Período de verificação	30 dias após entrega	Contratante
Recebimento definitivo	Até 155 dias	Contratante

10. SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Conforme Lei nº 14.133/2021, arts. 155 e 156, aplicam-se:

- **Advertência:** Comunicação formal de irregularidade;
- **Multa moratória:** 0,5% ao dia do valor do contrato, até 30 dias de atraso;
- **Multa compensatória:** 5% do valor não cumprido;
- **Suspensão:** Impedimento de contratar com a Administração Pública; e
- **Declaração de inidoneidade:** Para casos de má conduta grave.

10.2. HIPÓTESES DE SANÇÃO

- Atraso na entrega superior a 30 dias;



- Não conformidade técnica não corrigida em prazo estabelecido;
- Entrega com defeitos que comprometam funcionamento;
- Falha na assistência técnica durante garantia; e
- Ausência de documentação requerida.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Toda a contratação obedecerá:

- Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Lei Federal nº 13.426, de 20 de março de 2017;
- Lei Estadual nº 21.970, de 21 de dezembro de 2016;
- Resoluções CFMV e CRMV-MG pertinentes;
- Normas ANVISA (RDC nº 50/2002)
- Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- Código Brasileiro de Trânsito; e
- Código de Proteção ao Meio Ambiente.

11.2. CLÁUSULA DE TOLERÂNCIA

Pequenas variações nas medidas (até 2% de tolerância) e especificações técnicas secundárias serão aceitáveis, desde que não comprometam a funcionalidade e a segurança da UMEES.

11.3. DIREITOS DE INSPEÇÃO

A Contratante reserva-se o direito de:

- Realizar inspeção técnica em qualquer fase da fabricação;
- Solicitar testes complementares;
- Rejeitar a UMEES se não atender às especificações; e
- Exigir correções às custas do fornecedor.

11.4. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todos os projetos, plantas, desenhos e manuais elaborados pertencem à Contratante ou devem ser de livre utilização.

11.5. FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Janaúba/MG para dirimir qualquer controvérsia decorrente desta contratação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado



**UNIÃO
DA SERRA GERAL**

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS

que seja.

Janaúba – MG, 12 de fevereiro de 2026.

AILTON JÂNIO SOUSA DE OLIVEIRA

Médico Veterinário | CRMV/MG 18.272

CLEONALDO FERREIRA SANTOS

Coordenador regional de Saúde

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA ARAÚJO

Assessor administrativo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. OBJETO

Aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde – UMEES (castramóvel), 0 km, adaptada para realização de cirurgias de castração de cães e gatos, em atendimento ao Programa Regional de Defesa da Vida Animal – PRODEVIDA, para uso itinerante pelos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, I)

2.1. Contexto e Problema Identificado

Os 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL (Catuti, Espinosa, Gameleiras, Jaíba, Janaúba, Mamonas, Matias Cardoso, Mato Verde, Monte Azul, Nova Porteirinha, Pai Pedro, Porteirinha, Riacho dos Machados, Serranópolis de Minas e Verdelândia), que agregam uma população estimada de 279.939 habitantes, enfrentam grave problema de superpopulação de cães e gatos em seus territórios.

Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), obtidos em pesquisa realizada no ano de 2013, revelam que nos lares brasileiros havia cerca de 52,2 milhões de cães, superando inclusive o número de crianças entre 0 e 14 anos (44,9 milhões). Essa realidade evidencia a importância dos animais de companhia para a população brasileira.

Todavia, essa situação eleva significativamente o risco de transmissão de zoonoses, doenças transmissíveis entre animais e seres humanos, que representam cerca de 60% das doenças infecciosas e 70% das doenças infecciosas emergentes nos seres humanos, segundo dados da Organização Mundial de Saúde. Cães e gatos podem disseminar zoonoses importantes, como raiva e leishmaniose (por cães) e esporotricose (por gatos).

Além dos animais domiciliados, existe nos municípios um contingente expressivo de animais em situação de abandono, padecendo de fome, doenças e acidentes. Essa população acarreta diversos problemas ao meio urbano, notadamente: ruídos, mau cheiro, sujeiras pelo derramamento de lixo e pelas fezes, agravos à população por mordeduras e acidentes de trânsito.

2.2. Fundamentação Legal

A Lei Federal nº 13.426/2017 estabelece que o descontrole populacional deve ser enfrentado por meio de políticas públicas permanentes e específicas previstas no âmbito de um programa de controle populacional elaborado a partir de estudos específicos da localidade (art. 2º).

A Lei Estadual nº 21.970/2016 complementa as diretrizes federais, destacando em seu art. 3º ações componentes do programa de controle populacional, incluindo proteção, prevenção e punição de maus-tratos e abandono, identificação e controle populacional, e



conscientização da sociedade.

O Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), na Resolução nº 962/2010, destaca que os programas de controle populacional devem fazer parte de uma política de saúde pública e de bem-estar dos animais e das pessoas, tendo por base a educação em saúde e guarda responsável, e não apenas o fluxo de esterilizações (art. 4º).

2.3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante desse cenário, faz-se imprescindível a aquisição de uma Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES) para:

- a) **Atender às exigências legais** previstas na Lei Federal nº 13.426/2017 e na Lei Estadual nº 21.970/2016, relativas à implantação de políticas públicas de controle populacional de cães e gatos;
- b) **Promover a saúde pública**, reduzindo os riscos de transmissão de zoonoses e os agravos decorrentes da superpopulação de animais;
- c) **Otimizar recursos públicos**, mediante compartilhamento de infraestrutura e equipe entre os municípios consorciados;
- d) **Garantir bem-estar animal**, por meio de esterilizações cirúrgicas realizadas em condições técnicas adequadas e com acompanhamento veterinário qualificado;
- e) **Viabilizar a execução do PRODEVIDA**, programa desenvolvido pela Coordenadoria Estadual de Defesa dos Animais (CEDA) do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), que já beneficiou 246 municípios no Estado.

A contratação visa atender ao interesse público primário, consubstanciado na proteção da saúde humana, no bem-estar animal e na preservação do meio ambiente urbano, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da saúde como direito social e da proteção ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, II)

A presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL e integra o Plano de Contratações Anual para os exercícios de 2026 e 2027.

O projeto integra o Programa Regional de Defesa da Vida Animal (PRODEVIDA), coordenado pela Coordenadoria Estadual de Defesa dos Animais (CEDA/MPMG), com previsão de recursos do Fundo Especial do Ministério Público de Minas Gerais (FUNEMP) no montante de R\$ 943.703,39 (novecentos e quarenta e três mil, setecentos e três reais e trinta e nove centavos).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III)

A Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES) do tipo trailer



deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

○ REQUISITOS TÉCNICOS

4.1.1. Características do Veículo Base

- Veículo: 0 km – Ano de fabricação 2025;
- Tipo: Trailer reboque, zero quilômetro;
- Comprimento total do trailer: 8.000 mm;
- Comprimento da carroceria: 6.000 mm;
- Largura da carroceria: 2.400 mm;
- Altura interna: 2.268 mm;
- Altura externa: 3.910 mm;
- Eixos: 02 (dois) eixos aro “15”;
- Estepe: 01 (um) conjunto de roda e pneu para estepe, macaco, triângulo e chave de rodas, atendendo a legislação de trânsito; e
- Finalidade: Funcionamento de serviço médico-veterinário móvel.

4.1.2. Chassi e Estruturas Laterais

- Estrutura: Longarinas estruturais em perfis 'U' 100 x 40 x 3 mm, reforçadas com travessas em perfis 100 x 40 x 3 mm;
- Lança: Fabricada em perfil 'U' 100 x 40 x 4,76 mm (3/16”);
- Perfis estruturais das laterais e do teto: Em perfis fabricados em aço galvanizado ou duralumínio extrudado tipo 'cartola', dispostos simetricamente nas laterais e teto;
- Reforço frontal: Na parede frontal as colunas serão reforçadas com perfis de aço carbono para sustentação do aparelho condicionador de ar;
- Resistência: Os perfis utilizados devem resistir a cargas pontuais (concentradas e estáticas) de 250 kg, tanto para as laterais, quanto para o teto;
- Processo de fixação: Impreterivelmente por solda MIG.

4.1.3. Sistema de Engate, Freio e Nivelamento

- Sistema composto por: Engate esférico, sistema de freio inercial, manivela e pedal, suspensão por torção sextavada e nivelamento pedestal;
- Eixos: Dois eixos com rodas 16 polegadas com furação 5x112 e ponta de eixos compatível com o peso do trailer;
- Pneus: Novos 185/R16 16 polegadas.

4.1.4. Revestimento Interno

- Paredes laterais, frontal e traseira: Revestimento em chapas de alumínio composto (ACM), fixadas aos perfis estruturais por selante a base de poliuretano livre de solvente com acabamento lavável e higiênico;
- Assoalho: Compensado naval de 15 mm, com tratamento antimoho e antibactéria, revestido por manta vinílica antimoho tipo decorflex LG hospitalar 2.0 mm antibactericida e anticontaminação atendendo as normas RDC50;
- Fixação: Selante a base de poliuretano livre de solvente.



4.1.5. *Revestimento Externo*

- Paredes laterais, frontal, traseira: Chapas de alumínio composto (ACM), fixadas aos perfis estruturais por selante a base de poliuretano livre de solvente;
- Teto: Chapa de alumínio lisa liga 3105 H 26;
- Pintura externa: Partes metálicas na cor branca;
- Fixação: Selante a base de poliuretano livre de solvente.

4.1.6. *Calafetação*

- As uniões e junções serão devidamente calafetadas com produto vedante flexível, a base de poliuretano, de elasticidade permanente, com cura acelerada que se polimeriza com a própria umidade do ar.

4.1.7. *Isolamento Térmico e Acústico*

Paredes e teto internos:

- Isolamento termo-acústico através de placas de isopor ou placas de poliestireno ou em manta termo-acústica *isosoft ie 50* de média densidade, aplicadas na parte interna da unidade, entre a parede interna e a parede externa, garantindo o melhor conforto térmico e acústico;
- Revestimento das laterais e portas, divisórias e teto interno em chapa de alumínio, com acabamento nas junções por perfis específicos e acabamento em PU, material vedante que garante maior vida útil da unidade com acabamento lavável e higiênico.

Piso:

- Constituído de madeira compensado tipo naval, com 15 mm de espessura resistente à ação da água e fungos, preso por parafusos tipo francês com cabeça embutida, evitando ressaltos que possam comprometer a qualidade;
- Sobre a madeira será colado piso vinílico resistente, de fácil limpeza e assepsia;
- A superfície sobre a qual será instalado o piso deverá estar previamente limpa, seca e isenta de irregularidades;
- As furações provenientes dos parafusos de fixação de contrapiso de madeira na estrutura metálica serão totalmente preenchidas com massa rígida bicomponente adequada, para não interferir na fixação do piso.

4.1.8. *Distribuição Elétrica*

- Normas: Todo o cabeamento, barramentos e disjuntores conforme NBR e ABNT;
- Circuitos: Serão divididos em quantos circuitos forem necessários e centralizados



em um QDG (Quadro de Distribuição Geral);

- Iluminação: Por lâmpadas de LED sobrepostas ao teto ou fixadas na lateral, atendendo as normas de luminotécnica;
- Pontos de energia: Instalados para os equipamentos nas proximidades das mesas, no padrão vigente e nas normas especificadas, com tensão de 220 Volts ou 127 Volts (a escolha do Município), suficientes para ligação de todos os aparelhos elétricos instalados no interior do veículo;
- Condutores: Em cobre ou alumínio isolados com camada de plástico para no mínimo 700 v, com bitolas compatíveis com os projetos específicos;
- Conexão externa: Extensão de 50 metros em cabo PP a ser dimensionado no projeto elétrico, com conectores industriais tipo Steck. Na unidade será colocada tomada industrial compatível com o projeto elétrico para receber a conexão externa;
- Instalação da carroceria: Conforme normas do CNT (Adequação na posição das lanternas traseiras); adesivos refletivos, conforme deliberação 27 de 18/04/2001 do Denatran;
- Aterramento: Haste de aterramento (a ser utilizada somente quando o ponto de rede externa não possuir aterramento);
- Gerador: Unidade de gerador de energia 220 V, à gasolina, compatível com a carga de consumo utilizada que garanta o funcionamento de todos os equipamentos do trailer caso falte energia elétrica.

4.1.9. Sistema Hidráulico

- Reservatórios: 02 (dois) reservatórios, um para água potável, um para água servida, ambos com capacidade de 210 litros cada com sistema interno de quebra ondas, sendo que a alimentação se dará através de bomba elétrica centrífuga com potência de no mínimo 06 (seis) metros de coluna d'água;
- Tanque de resíduos: 01 (um) tanque para resíduos (esgoto) com capacidade de 200 litros com sistema de esgotamento com registro;
- Bomba d'água: 01 (uma) bomba d'água elétrica para manutenção da pressão da rede hidráulica.

4.1.10. Climatização

- O trailer possuirá 03 (três) aparelhos de ar condicionado de 9000 BTUS Split frio, tendo como função manter refrigeradas as salas de tricotomia, cirúrgica e pós-cirúrgica.

4.1.11. Sistema de Combate a Incêndio e Segurança

- 01 (um) extintor de incêndio, 2 kg, tipo pó químico seco ABC;
- Luminárias de emergência;
- Corrente de segurança para conectar ao engate da unidade tratora;
- Sistema de alarme com sensor de presença.



4.1.12. Portas e Janelas

- Portas externas: 02 (duas) portas (entrada e saída para evitar contaminação cruzada), ambas do lado direito do trailer, 01 (uma) na traseira e outra na dianteira. Confeccionadas no mesmo material do trailer com fechadura e chave;
- Janelas: 03 (três) janelas em vidro e alumínio com fechamento automático com tela mosquiteiro;
- Portas internas: 04 (quatro) portas internas tipo Vai e Vem interligando os quatro ambientes.

4.1.13. Mobiliários

- Material: Confeccionados em MDF com revestimento melamínico interno e externo, com acabamento texturizado;
- Puxadores: Tipo alça de espessura de 9 mm, com acabamento em pintura eletrostática na cor branca;
- Acabamento: Os cantos e bordas serão devidamente boleados (arredondados) para evitar escoriações nos usuários;
- Gavetas: Todas as gavetas serão instaladas com corrediças metálicas e mecanismo de travamento (evita abertura durante a locomoção).

4.1.14. Sistema de Nivelamento (Patolamento)

- O veículo receberá 04 (quatro) pés de apoio mecânicos (Patolas), para nivelamento e estabilidade da unidade móvel;
- Patolas acionadas por manivela.

4.1.15. Cobertura Externa (Toldo)

- Cobertura toldo retrátil (semiautomático) com comprimento do trailer, confeccionado em lona trançada do tipo "Durasol" de alta resistência;
- Fixado externamente na lateral ou teto do trailer sobre a porta de acesso;
- Fabricado com estrutura de tubo de aço galvanizado ou alumínio;
- Abertura por sistema semiautomático.

4.2.COMPOSIÇÃO DAS SALAS, DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

4.2.1. Sala de Tricotomia

- 01 (um) Aparelho de ar condicionado do tipo Split frio de no mínimo 9.000 Btus;
- 01 (uma) Mesa de inox sem furo;
- 01 (uma) Máquina de tosar Profissional Bivolt 30w de potência com bateria;
- 01 (uma) Lixeira 30 L com acionamento no pedal;
- 01 (um) Conjunto mobiliário modular com um gabinete lavatório, dotado de cuba em aço inox AISI 304, torneira tipo bica com acionamento no pedal, para evitar contaminação cruzada;
- 01 (um) Kit display contendo um toalheiro para papel, dispenser para sabonete



líquido e álcool em gel;

- 01 (um) Armário aéreo fabricado em MDF posicionado acima do conjunto mobiliário modular;
- 01 (uma) Janela em vidro e alumínio com fechamento automático, com tela mosquiteiro;
- 01 (uma) Porta “FOLHA” com acesso externo;
- 01 (uma) Porta “VAI E VEM” com acesso à sala cirúrgica;
- 01 (uma) Porta “VAI E VEM” com acesso à sala de antissepsia/paramentação.

4.2.2. Sala de Antissepsia/Paramentação

- 01 (um) Conjunto mobiliário modular com um gabinete lavatório, dotado de cuba em aço inox AISI 304, torneira tipo bica com acionamento no pedal, para evitar contaminação cruzada;
- 01 (um) Kit display contendo um toalheiro para papel, dispenser para sabonete líquido e álcool em gel;
- 01 (um) Armário aéreo fabricado em MDF posicionado acima do conjunto mobiliário modular;
- 01 (uma) Janela em vidro e alumínio com fechamento automático, com tela mosquiteiro;
- 01 (uma) Porta “VAI E VEM” com acesso à sala cirúrgica;
- 01 (uma) Porta “VAI E VEM” com acesso à sala tricotomia.

4.2.3. Sala Cirúrgica

- 01 (um) Aparelho de ar condicionado do tipo Split frio de no mínimo 9.000 Btus;
- 01 (um) Exaustor;
- 01 (um) Kit Oxigênio (régua 3 pontos, cilindro 5 litros válvula e fluxômetro);
- 01 (uma) Mesa em MDF com 1,00 m de comprimento por 0,40 m de largura;
- 01 (uma) Mesa cirúrgica com pés esmaltados e tampo em INOX, com regulagem de altura, vinco, balde e suporte para soro;
- 01 (uma) Lixeira inox 30 L com acionamento no pedal;
- 01 (um) Banco mocho hospitalar a gás, estofado, giratório com encosto;
- 01 (um) Kit colchão térmico digital (100 x 50 cm e 50 x 50 cm);
- 01 (um) Carrinho veterinário para anestesia;
- 01 (um) Foco auxiliar cirúrgico veterinário (12 LEDS, pedestal e bateria);
- 01 (um) Aparelho de anestesia inalatória com ventilação (respirador controlado);
- 01 (um) Monitor multiparamétrico veterinário;
- 01 (um) Aspirador cirúrgico 05 L com pedestal;
- 01 (um) Kit de reanimadores manual em silicone autoclavável em 03 (três) tamanhos diferentes (ambús);
- 01 (uma) Porta “VAI E VEM” com acesso à sala pós-cirúrgica;
- 01 (uma) Porta “VAI E VEM” com acesso à sala de assepsia/paramentação;



- 01 (uma) Porta “VAI E VEM” com acesso à sala de tricotomia.

4.2.4. Sala Pós-Cirúrgica

- 01 (um) Conjunto mobiliário modular com gabinete lavatório, dotado de cuba de aço inox AISI 304, torneira tipo bica com acionamento no pedal, para evitar contaminação cruzada;
- 01 (um) Exaustor;
- 01 (um) Kit display contendo um toalheiro para papel, dispenser para sabonete líquido e álcool em gel;
- 01 (um) Armário aéreo fabricado em MDF posicionado acima do conjunto mobiliário modular;
- 01 (um) Autoclave com câmara em aço inox ou alumínio 12 L;
- 01 (um) Refrigerador tipo frigobar de 70 litros;
- 01 (um) Aparelho micro-ondas 20L com display digital (essencial para aquecimento de fluidos e alimentos para a equipe).
- 01 (uma) Lixeira 30 L com acionamento no pedal;
- 01 (um) Armário em torre posicionado ao lado do gabinete para instalação de: frigobar, autoclave, micro-ondas;
- 01 (uma) Mesa MDF com 1,10 m de comprimento por 0,40 m de largura;
- 01 (uma) Gaiola com capacidade para 8 animais, divisória central removível, bandeja coletora de fezes, estrutura em aço-carbono 15 mm e arame industrial de 3 e 4 mm. Acessórios removíveis para facilitar a limpeza, medidas 2,00 x 0,60 x 1,20 m (altura, largura, comprimento), espaçamento de 4 cm da malha, dois módulos de baixos 60 x 70 (comprimento, altura), 6 módulos superiores 40 x 50 (comprimento, altura);
- 01 (uma) Janela em vidro e alumínio com fechamento automático, com tela mosquiteiro;
- 01 (uma) Porta “FOLHA” com acesso externo;
- 01 (uma) Porta “VAI E VEM” com acesso à sala cirúrgica.

4.2.5. Banheiro

- Banheiro com porta de acesso ao lado direito conforme proposta layout;
- 01 (uma) pia de canto com kit dispenser;
- 01 (uma) bacia sanitária com porta papel;
- 01 (uma) lixeira inox 05 litros.

4.3.CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS

- Conformidade com a Resolução CFMV nº 962/2010;
- Conformidade com a Resolução CRMV-MG nº 367/2019;
- Atendimento às normas da ANVISA para estabelecimentos de saúde (RDC nº 222/2018);



- Atendimento ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- Atendimento às normas de acessibilidade (quando aplicável).

4.4.REQUISITOS LEGAIS E REGULATÓRIOS

4.4.1. *Documentos Obrigatórios do Fornecedor*

A empresa fornecedora deverá comprovar, obrigatoriamente, a posse dos seguintes documentos:

A) CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (CAT):

- Emitido conforme normas do DENATRAN;
- Atestando que o trailer atende aos requisitos de segurança veicular;
- Deve ser apresentado juntamente com a documentação técnica;
- Válido para o tipo de veículo reboque/trailer proposto.

B) CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA (CCT) – ESPÉCIE: “ESPECIAL/TRAILER”:

- Expedido por órgão competente (INMETRO, fabricante autorizado ou similar);
- Comprovando que a empresa possui conhecimento técnico e capacitação para fabricação/adaptação de trailers compatíveis com a finalidade de Unidade Móvel de Saúde;
- Deve estar vigente no momento da licitação;
- Cópia autenticada da certificação deve ser anexada à documentação técnica.

C) RESPONSABILIDADE TÉCNICA E SEGURANÇA:

- **Registro no CREA:** Comprovação de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com a indicação de Responsável Técnico pelas áreas de Engenharia Mecânica (estrutura/chassi) e Elétrica;
- **Laudo de Freagem:** Apresentação de laudo de ensaio/teste de freagem, emitido por engenheiro ou órgão técnico competente, comprovando a eficiência do sistema de freio inercial conforme a Resolução CONTRAN nº 519/2015 e norma ABNT NBR 14729.

D) REGULARIDADE E CONFORMIDADE SANITÁRIA:

- **Registro no CRMV:** Comprovação de registro ou inscrição da empresa fabricante no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) da sua sede. A empresa deve possuir Médico Veterinário como Responsável Técnico, apto a garantir que o fluxo construtivo e os materiais utilizados atendam às normas de biossegurança do CFMV e à RDC 50 da ANVISA, evitando riscos de contaminação cruzada.

4.5.REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE



Conforme diretrizes da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010 e do Decreto Federal nº 7.746/2012, a contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental:

- Veículo com motor que atenda aos padrões de emissão de poluentes PROCONVE;
- Utilização de materiais recicláveis e de baixo impacto ambiental;
- Sistema de descarte adequado de resíduos biológicos;
- Baixo consumo de água e energia;
- Logística reversa para descarte de equipamentos ao final da vida útil.

4.6. Requisitos de Desempenho

- Capacidade para realização de, no mínimo, 31 (trinta e uma) cirurgias/dia;
- Autonomia operacional de 8 (oito) horas/dia;
- Mobilidade para atendimento itinerante nos 15 municípios consorciados;
- Facilidade de manutenção preventiva e corretiva.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, IV)

5.1. Quantitativo

Quantidade: 01 (uma) Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES)

5.2. Memória de Cálculo e Justificativa

O quantitativo de 01 (uma) unidade móvel foi dimensionado considerando:

5.2.1. População Animal Estimada

Com base em estudos técnicos realizados, estima-se a seguinte população animal nos municípios consorciados:

- População canina: 65.714 cães;
- População felina: 8.324 gatos;
- Total: 74.038 animais.

5.2.2. Meta de Esterilização

Adotando-se taxa de esterilização mínima de 10% ao ano, conforme recomendações técnicas e literatura especializada sobre controle populacional de cães e gatos:

- Cães: 6.574 castrações/ano;
- Gatos: 832 castrações/ano;
- Total: 7.406 castrações/ano.

5.2.3. Capacidade Operacional

Considerando:



- Capacidade média de 31 cirurgias/dia;
- Jornada de trabalho de 22 dias úteis/mês
- Total de 682 cirurgias/mês ou 7.502 cirurgias/ano (11 meses).

5.2.4. Distribuição entre Municípios

A unidade móvel atenderá de forma itinerante os 15 municípios consorciados, conforme cronograma a ser estabelecido, priorizando:

- Municípios com maior população animal;
- Localidades com quadro epidemiológico crítico;
- Comunidades de baixa renda (conforme art. 2º, III, da Lei 13.426/2017).

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA (Art. 18, §1º, V)

6.1. Análise de Alternativas

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

Alternativa 1: Construção de Centro de Castração Fixo

- A.** Descrição: Construir um centro de castração fixo em município-sede;
- B.** Vantagens: Infraestrutura permanente, maior capacidade operacional;
- C.** Desvantagens:
 - Custo elevado de construção e manutenção;
 - Dificuldade de acesso para população de municípios distantes;
 - Necessidade de deslocamento dos animais;
 - Tempo prolongado para execução (projeto, licitação, obra);
 - Estimativa de custo: R\$ 800.000,00 a R\$ 1.200.000,00;
 - Conclusão: Inviável no curto prazo e com menor abrangência territorial.

Alternativa 2: Contratação de Serviços de Clínicas Veterinárias Particulares

- A.** Descrição: Contratar clínicas veterinárias em cada município;
- B.** Vantagens: Utilização de infraestrutura existente;
- C.** Desvantagens:
 - Custo por procedimento elevado (R\$ 300,00 a R\$ 500,00/castração);
 - Dificuldade de padronização dos procedimentos;
 - Ausência de infraestrutura adequada em todos os municípios;
 - Dependência de terceiros;
 - Estimativa de custo anual: R\$ 2.221.800,00 a R\$ 3.703.000,00;
 - Conclusão: Economicamente inviável e com baixo controle de qualidade.

Alternativa 3: Aquisição de Unidade Móvel de Castrações (UMEES) – SOLUÇÃO



ESCOLHIDA

- A.** Descrição: Adquirir veículo adaptado como centro cirúrgico móvel;
- B.** Vantagens:
- Mobilidade para atendimento em todos os municípios;
 - Padronização de procedimentos;
 - Controle direto sobre qualidade dos serviços;
 - Custo de aquisição compatível com orçamento disponível;
 - Implementação rápida (3 a 6 meses);
 - Equidade no acesso aos serviços;
 - Possibilidade de ações educativas itinerantes;
 - Patrimônio público permanente;
- C.** Desvantagens:
- Necessidade de manutenção periódica;
 - Custos operacionais (combustível, equipe);
 - Estimativa de custo de aquisição: R\$ 230.000,00;
 - Custo operacional anual: R\$ 162.197,88 (contrapartida do Consórcio);
 - Conclusão: Solução mais adequada técnica e economicamente.

6.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES) é a solução que melhor atende aos seguintes critérios:

1. Eficácia: Permite atendimento direto nos municípios, eliminando barreiras de acesso;
2. Eficiência: Otimiza recursos mediante compartilhamento entre os municípios;
3. Equidade: Garante acesso igualitário aos 15 municípios consorciados;
4. Economicidade: Custo de aquisição e operação inferior às demais alternativas;
5. Sustentabilidade: Constitui patrimônio público de uso prolongado;
6. Conformidade legal: Atende aos requisitos das Resoluções CFMV nº 962/2010 e CRMV-MG nº 367/2019.

6.3. LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Foi realizado levantamento de mercado para estimativa de preços, considerando:

- Consultas a fornecedores especializados em veículos adaptados para uso veterinário; e
- Análise de contratos similares em outros órgãos públicos (via Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP).

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VI)



7.1. Valor Estimado da

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES)	01	R\$ 230.000,00	R\$ 230.000,00

Valor Total Estimado: **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil**

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, VII)

8.1. Solução Completa

A solução para o problema do descontrole populacional de cães e gatos nos municípios consorciados compreende a implementação do Programa Regional de Defesa da Vida Animal (PRODEVIDA), que tem como componente central a aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES).

8.2. Componentes da Solução

8.2.1. Infraestrutura (UMEES)

- Veículo adaptado como centro cirúrgico móvel;
- Equipamentos médico-veterinários;
- Sistema de geração de energia;
- Sistema de abastecimento de água e descarte de resíduos; e
- Mobiliário e instrumentais cirúrgicos.

8.2.2. Recursos Humanos (Contrapartida do Consórcio)

- Médico Veterinário (R\$ 9.592,01/mês x 12 meses = R\$ 115.104,12); e
- Auxiliar Técnico (R\$ 3.736,98/mês x 12 meses = R\$ 44.843,76).

8.2.3. Insumos e Materiais (a serem adquiridos em processo separado)

- Material médico-hospitalar;
- Medicamentos anestésicos e analgésicos;
- Material cirúrgico;
- Equipamentos de proteção individual;
- Microchips para identificação animal.

8.2.4. Custos Operacionais (Contrapartida do Consórcio)

- Emplacamento: R\$ 600,00;
- Taxa de Licenciamento Anual: R\$ 150,00;
- Adesivagem/plotagem: R\$ 1.500,00;



- Combustível e manutenção (conforme demanda).

8.3. MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.3.1. *Garantia do Fabricante*

A unidade móvel deverá possuir garantia mínima de:

- Veículo: 12 (doze) meses após a data de entrega ou conforme padrão do fabricante;
- Adaptações e equipamentos: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- Equipamentos médico-hospitalares: conforme especificação de cada fabricante.

8.3.2. *Manutenção Preventiva*

Responsabilidade do Consórcio, mediante:

- Revisões periódicas conforme manual do fabricante;
- Manutenção dos equipamentos médico-hospitalares;
- Limpeza e higienização diária; e
- Controle de funcionamento dos sistemas (elétrico, hidráulico, climatização).

8.3.3. *Manutenção Corretiva*

- Durante o período de garantia: responsabilidade do fornecedor;
- Após o período de garantia: responsabilidade do Consórcio;
- Recomenda-se contratação de seguro compreensivo.

8.3.4. *Assistência Técnica*

O fornecedor deverá dispor de rede de assistência técnica autorizada na região ou prever atendimento em prazo máximo de 90 (noventa) dias para manutenções em garantia.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VIII)

9.1. Decisão: Não Parcelamento do Objeto

O objeto da presente contratação NÃO será parcelado, pelos seguintes motivos:

9.1.1. *Fundamentos Legais*

O art. 47, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que o objeto da contratação será parcelado quando "houver possibilidade de oferecimento e de gerenciamento de unidades independentes", o que não se verifica no caso concreto.

9.1.2. *Justificativa Técnica*

a) Natureza do objeto:

A Unidade Móvel de Castrações constitui bem único e indivisível, composto por:



- Veículo automotor adaptado;
- Instalações integradas (sala cirúrgica, sistema elétrico, hidráulico, climatização);
- Equipamentos médico-hospitalares instalados;
- Sistema de funcionamento interdependente.

Não há viabilidade técnica de parcelar o objeto sem comprometer sua funcionalidade e finalidade.

b) Padronização e compatibilidade:

O parcelamento comprometeria:

- Integração entre veículo, adaptações e equipamentos;
- Garantia de funcionamento do conjunto;
- Responsabilidade técnica por vícios e defeitos.

c) Eficiência operacional:

A contratação unificada permite:

- Prazo de entrega e implantação do programa;
- Responsabilidade técnica centralizada;
- Garantia integral do sistema;
- Maior controle de qualidade;
- Facilidade de fiscalização contratual;
- Agilidade na implantação.

9.1.3. Justificativa Econômica

O não parcelamento apresenta as seguintes vantagens econômicas:

a) Economia de escala:

- Redução de custos mediante fornecimento integrado;
- Eliminação de custos de compatibilização entre fornecedores distintos;
- Otimização de garantias e assistência técnica.

b) Redução de custos administrativos:

- Menor quantidade de processos licitatórios;
- Redução de contratos a serem geridos;
- Simplificação da fiscalização contratual.

c) Economicidade:

Este Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a aquisição integrada da unidade móvel completa apresenta melhor relação custo-benefício em comparação à aquisição separada de veículo e posterior adaptação.



9.1.4. Análise de Viabilidade de Participação

O não parcelamento não prejudicará a competitividade do certame, uma vez que:

- Existem no mercado diversas empresas especializadas no fornecimento de unidades móveis de saúde;
- O valor estimado (R\$ 230.000,00) não é excessivo ou proibitivo;
- A contratação não exige porte empresarial incompatível com ampla participação;
- Possibilidade de participação de consórcios de empresas (art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. Conclusão

Diante das justificativas técnicas e econômicas apresentadas, conclui-se pela não parcelamento do objeto, mantendo-se a contratação de forma integral: 01 (uma) Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES), completa e em condições de funcionamento.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE (Art. 18, §1º, IX)

10.1. Economicidade da Contratação

A aquisição da Unidade Móvel de Castrações apresenta significativa economicidade quando comparada às alternativas disponíveis:

10.1.1. Comparativo de Custos (Horizonte de 05 anos)

Alternativa	Investimento Inicial	Custo Anual	Custo em 5 Anos	Custo por Castração (5 anos)
UMEES (escolhida)	R\$ 230.000,00	R\$ 162.197,88	R\$ 1.040.989,40	R\$ 28,08
Centro Fixo	R\$ 1.000.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 2.250.000,00	R\$ 60,67
Clínicas Particulares	R\$ 0,00	R\$ 2.962.400,00	R\$ 14.812.000,00	R\$ 399,62

Premissas: 7.406 castrações/ano; 37.030 castrações em 5 anos.

Economia projetada em 5 anos:

- Em relação ao Centro Fixo: R\$ 1.209.010,60 (53,7%);
- Em relação a Clínicas Particulares: R\$ 13.771.010,60 (93,0%).

10.1.2. Economia de Escala

O compartilhamento da unidade móvel entre 15 municípios proporciona:



- Rateio de custos operacionais;
- Otimização da utilização do equipamento;
- Redução do custo per capita do serviço.

Custo per capita da contratação:

- População atendida: 279.939 habitantes;
- Investimento por habitante: R\$ 0,82;
- Custo anual por habitante: R\$ 0,58.

10.1.3. Melhor Aproveitamento de Recursos

Recursos Humanos:

- Equipe centralizada atende todos os municípios;
- Padronização de procedimentos;
- Especialização e experiência acumulada.

Recursos Materiais:

- Equipamentos de uso comum pelos municípios;
- Padronização de insumos e materiais;
- Compras centralizadas (maior poder de negociação).

Recursos Financeiros:

- Aporte inicial do FUNEMP/MPMG (R\$ 943.703,39);
- Contrapartida do Consórcio (R\$ 162.197,88/ano);
- Não oneração individual dos municípios.

10.2. EFICIÊNCIA OPERACIONAL

10.2.1. Indicadores de Desempenho Esperados

Indicador	Meta Anual	Método de Aferição
Número de castrações realizadas	7.406	Registro em sistema de controle
Taxa de cobertura populacional	10% da população animal	Censo animal
Municípios atendidos	15	Cronograma de atendimento
Taxa de complicações pós-cirúrgicas	< 2%	Acompanhamento veterinário
Satisfação dos municípios	> 80%	Pesquisa de satisfação

10.2.2. Efetividade das Ações

A implementação da UMEES proporcionará:

- Impactos em Saúde Pública;
- Redução de casos de zoonoses;



- Diminuição de acidentes por mordeduras;
- Menor incidência de agravos relacionados a animais.

Impactos Sociais:

- Acesso gratuito à castração para famílias de baixa renda;
- Educação em saúde e guarda responsável;
- Melhoria da qualidade de vida urbana.

Impactos Ambientais:

- Redução da população de animais errantes;
- Diminuição de resíduos urbanos (lixo revirado);
- Melhoria das condições de higiene urbana.

Impactos Econômicos:

- Redução de gastos com controle de zoonoses;
- Economia com internações por acidentes;
- Diminuição de custos com recolhimento de animais.

10.3. Eficácia da Solução

A Unidade Móvel de Castrações é reconhecida como melhor prática no controle populacional de cães e gatos, conforme:

- Organização Mundial de Saúde (OMS);
- Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS);
- Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV);
- Ministério da Saúde;
- Experiências exitosas em centenas de municípios brasileiros.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, X)

11.1. Capacitação de Servidores

11.1.1. Gestor e Fiscal do Contrato

- Designação formal de gestor e fiscal do contrato;
- Capacitação em gestão e fiscalização de contratos (Lei nº 14.133/2021);
- Treinamento específico sobre gestão de unidades móveis de saúde veterinária.

11.1.2. Equipe Operacional

- Capacitação da equipe veterinária (médico veterinário e auxiliar técnico);
- Curso de Capacitação para Gestão dos Programas de Manejo Populacional de Cães e Gatos (oferecido gratuitamente pelo IMVC em parceria com o MPMG);



- Treinamento em biossegurança e descarte de resíduos.

11.2. INFRAESTRUTURA DE APOIO

11.2.1. Local de Guarda do Veículo

- Definição de local seguro para guarda da unidade móvel (garagem coberta);
- Instalação de ponto de energia elétrica para manutenção de equipamentos;
- Sistema de segurança (alarme, câmeras).

11.2.2. Pontos de Atendimento nos Municípios

- Identificação de locais adequados para estacionamento e atendimento em cada município;
- Acesso a água, energia elétrica e descarte de resíduos;
- Área coberta ou com proteção (quando possível).

11.3. REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL

- Emplacamento do veículo;
- Licenciamento anual;
- Seguro obrigatório (DPVAT);
- Seguro compreensivo (recomendado);
- Alvará sanitário;
- Licença de funcionamento;
- Registro no CRMV-MG.

11.4. ESTRUTURA DE GESTÃO

11.4.1. Equipe de Planejamento

- Elaboração de cronograma anual de atendimento aos municípios;
- Definição de critérios de priorização (população animal, quadro epidemiológico, vulnerabilidade social);
- Sistema de agendamento de castrações;

11.4.2. Sistema de Controle

- Implantação de sistema informatizado para controle de atendimentos;
- Registro de castrações realizadas;
- Controle de estoque de materiais e medicamentos;
- Indicadores de desempenho.

11.4.3. Protocolos Operacionais

- Protocolo de triagem e avaliação pré-cirúrgica;
- Protocolo anestésico;
- Protocolo cirúrgico;



- Protocolo de cuidados pós-operatórios;
- Protocolo de descarte de resíduos.

11.5. Termos de Compromisso

- Assinatura de Termos de Compromisso com os municípios participantes;
- Definição de responsabilidades de cada ente;
- Compromisso de implementação de política de manejo populacional;
- Acompanhamento pelas Promotorias de Justiça locais.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, XI)

12.1. Contratações Correlatas

12.1.1. Aquisição de Material de Consumo (Processo Licitatório Distinto)

- Descrição: Aquisição de material médico-hospitalar, medicamentos e material de consumo veterinário;
 - Valor estimado: R\$ 713.703,39;
 - Itens principais:
 - Material médico-hospitalar (58 itens): R\$ 486.665,25;
 - Medicamentos (11 itens): R\$ 148.887,44;
 - Material de consumo veterinário (6 itens): R\$ 78.150,70;
 - Status: Deverá ser objeto de processo licitatório específico (ETP e TR próprios);
 - Interdependência: Alta - sem os insumos, a unidade móvel não poderá operar;
- Prazo: Deve ser concluído concomitantemente à aquisição da UMEES.

12.1.2. Contratação de Recursos Humanos (Contrapartida do Consórcio)

- Descrição: Contratação de médico veterinário e auxiliar técnico;
- Valor estimado anual: R\$ 159.947,88:
 - Médico Veterinário: R\$ 9.592,01/mês (R\$ 115.104,12/ano);
 - Auxiliar Técnico: R\$ 3.736,98/mês (R\$ 44.843,76/ano);
- Status: Deverá ser providenciado pelo Consórcio;
- Interdependência: Alta – equipe essencial para operação da UMEES;
- Prazo: Deve estar contratada antes do recebimento da unidade móvel.

12.1.3. Serviços de Manutenção (Futuro)

- Descrição: Manutenção preventiva e corretiva do veículo e equipamentos;
- Valor estimado: A definir;
- Status: A ser contratado após período de garantia;
- Interdependência: Média – essencial para continuidade das operações;
- Prazo: Após 12 meses do recebimento.



12.2. Riscos de

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Atraso na aquisição de insumos	Média	Alto	Processos licitatórios simultâneos
Dificuldade de contratação de pessoal	Baixa	Alto	Início antecipado do processo seletivo
Indisponibilidade de recursos orçamentários	Baixa	Alto	Garantia de repasse do FUNEMP

12.3. Cronograma Integrado

Para mitigar riscos de interdependência, recomenda-se:

1. Licitação simultânea da UMEES e dos materiais de consumo;
2. Processo seletivo de pessoal iniciado durante a licitação;
3. Celebração de Termos de Compromisso com municípios antes da entrega da unidade;
4. Capacitação de equipes concomitante à fabricação da UMEES.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, §1º, XII)

13.1. Análise de Impactos Ambientais

13.1.1. Impactos Positivos

a) Controle Populacional de Animais:

- Redução da população de animais errantes;
- Diminuição da dispersão de resíduos (lixo revirado por animais);
- Redução de dejetos animais em vias públicas;
- Diminuição de riscos de contaminação do solo e água por dejetos animais;
- Redução de vetores de doenças associados a animais.

b) Saúde Ambiental:

- Melhoria das condições de vida dos animais;
- Redução do sofrimento de animais abandonados.

13.1.2. Impactos Negativos e Medidas Mitigadoras

a) Emissão de Poluentes Atmosféricos:

- Impacto: Emissão de gases de efeito estufa e poluentes pela combustão do motor;
- Medidas Mitigadoras:
 - Aquisição de veículo com motor que atenda aos padrões mais rígidos do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores);



- Manutenção preventiva periódica do motor;
- Planejamento de rotas otimizadas para redução de deslocamentos;
- Priorização de veículos com tecnologia de baixa emissão.

b) Geração de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSSS):

- Impacto: Geração de resíduos infectantes, perfurocortantes e comuns;
- Medidas Mitigadoras:
 - Segregação adequada de resíduos conforme Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC ANVISA nº 222/2018;
 - Utilização de coletores específicos para perfurocortantes;
 - Acondicionamento de resíduos infectantes em sacos brancos leitosos identificados;
 - Contratação de empresa especializada para coleta e destinação final de RSSS;
 - Registro e controle de quantidades geradas;
 - Capacitação da equipe em manejo de resíduos.

c) Geração de Efluentes Líquidos:

- Impacto: Geração de efluentes contendo sangue, fluidos corporais e produtos de limpeza;
- Medidas Mitigadoras:
 - Sistema de coleta e armazenamento temporário de efluentes;
 - Descarte em rede de esgoto sanitário ou tratamento prévio;
 - Utilização de produtos de limpeza biodegradáveis;
 - Vedação adequada do sistema hidráulico.

d) Consumo de Recursos Naturais:

- Impacto: Consumo de água, energia elétrica e combustível;
- Medidas Mitigadoras:
 - Utilização de equipamentos com eficiência energética;
 - Sistema de iluminação LED de baixo consumo;
 - Utilização racional de água;
 - Treinamento da equipe para uso consciente de recursos;
 - Aproveitamento de energia solar (quando viável).

e) Descarte de Materiais ao Final da Vida Útil:

- Impacto: Geração de resíduos de equipamentos eletroeletrônicos e automotivos;
- Medidas Mitigadoras:
 - Logística reversa de equipamentos eletroeletrônicos (Lei nº 12.305/2010);
 - Destinação de baterias e pneus conforme legislação específica;
 - Reciclagem de materiais metálicos e plásticos;



– Descontaminação prévia de equipamentos.

13.2. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE NA CONTRATAÇÃO

Conforme art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, a contratação observará:

a) Critérios Ambientais:

- Veículo com padrão de emissões PROCONVE L7 ou superior;
- Equipamentos com selo PROCEL ou equivalente;
- Utilização de materiais recicláveis na construção interna;
- Sistemas de baixo consumo de água e energia.

b) Projeto de Gestão Ambiental:

O fornecedor deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) específico para a unidade móvel.

c) Comprovações:

- Certificado de conformidade com normas ambientais;
- Licença ambiental (quando aplicável);
- Declaração de destinação adequada de resíduos da fabricação.

14. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. Identificação e Avaliação de Riscos

#	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Classificação	Medidas Preventivas	Ações de Contingência
R01	Atraso na entrega do veículo	Média	Alto	Moderado	Estabelecer prazo contratual adequado com penalidades; Exigir cronograma de fabricação	Aplicação de multas; Possibilidade de rescisão
R02	Não conformidade técnica da UMEES	Baixa	Alto	Moderado	Especificações técnicas detalhadas; Recebimento técnico rigoroso	Rejeição do bem; Adequações às custas do fornecedor
R03	Defeitos em equipamentos	Média	Médio	Moderado	Exigência de garantia mínima; Testes de funcionamento	Acionamento da garantia; Substituição de equipamentos
R04	Licitação deserta ou fracassada	Baixa	Alto	Moderado	Pesquisa de mercado adequada;	Nova licitação com ajustes; Contratação direta



					Ampla divulgação	(se aplicável)
R05	Insuficiência orçamentária	Baixa	Alto	Moderado	Garantia de repasse do FUNEMP; Reserva orçamentária	Complementação orçamentária; Adiamento da contratação
R06	Atraso na contratação de pessoal	Média	Alto	Moderado	Processo seletivo antecipado	Contratação temporária; Remanejamento de pessoal
R07	Atraso na aquisição de insumos	Média	Alto	Moderado	Licitações simultâneas	Compra emergencial; Adiamento do início das atividades
R08	Dificuldade de manutenção após garantia	Média	Médio	Moderado	Contrato de manutenção; Capacitação de equipe	Manutenção terceirizada; Assistência técnica externa
R09	Inadequação de locais de atendimento nos municípios	Baixa	Médio	Baixo	Vistoria prévia nos municípios	Adequação de espaços; Redefinição de locais
R10	Resistência da população ao programa	Baixa	Médio	Baixo	Campanhas educativas; Parceria com protetores	Intensificação de ações educativas

Legenda:

- **Probabilidade:** Alta/Média/Baixa;
- **Impacto:** Alto/Médio/Baixo;
- **Classificação:** Crítico/Moderado/Baixo.

14.2. Plano de Mitigação de Riscos

Medidas Gerais:

1. Acompanhamento sistemático da execução contratual;
2. Reuniões periódicas com o fornecedor;
3. Designação de fiscal de contrato capacitado;
4. Comunicação efetiva entre Consórcio, municípios e MPMG;
5. Monitoramento de indicadores de desempenho.

Responsáveis:

- Gestor do Contrato;
- Fiscal do Contrato.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA



CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, XIII)

15.1. Adequação ao Atendimento da Necessidade

Após análise pormenorizada de todos os aspectos técnicos, econômicos, legais e operacionais envolvidos na contratação, conclui-se pela VIABILIDADE e ADEQUAÇÃO da aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES) para atendimento da necessidade identificada.

15.2. Fundamentos da Conclusão

15.2.1. Viabilidade Técnica

A solução proposta:

- ✓ Atende plenamente aos requisitos legais (Lei 13.426/2017, Lei 21.970/2016, Res. CFMV 962/2010, Res. CRMV-MG 367/2019);
- ✓ Possui comprovada eficácia no controle populacional de cães e gatos;
- ✓ Permite padronização de procedimentos e controle de qualidade;
- ✓ Garante mobilidade para atendimento nos 15 municípios;
- ✓ Apresenta tecnologia consolidada e disponível no mercado.

15.2.2. Viabilidade Econômica

A contratação demonstra:

- ✓ Economicidade em relação às alternativas analisadas (economia de 53,7% a 93,0%);
- ✓ Custo compatível com orçamento disponível (recursos do FUNEMP);
- ✓ Excelente relação custo-benefício (R\$ 28,08 por castração em 5 anos);
- ✓ Otimização de recursos mediante compartilhamento entre municípios;
- ✓ Sustentabilidade financeira de longo prazo.

15.2.3. Viabilidade Operacional

A implementação apresenta:

- ✓ Estrutura de governança definida (Consórcio);
- ✓ Recursos humanos disponíveis (contrapartida do Consórcio);
- ✓ Infraestrutura de apoio adequada;
- ✓ Cronograma factível de implementação;
- ✓ Experiências exitosas de referência.

15.2.4. Conformidade Legal

A contratação está em conformidade com:

- ✓ Lei Federal nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos);
- ✓ Lei Federal nº 13.426/2017 (Política de Controle Populacional);
- ✓ Lei Estadual nº 21.970/2016 (Proteção Animal);
- ✓ Resoluções CFMV e CRMV-MG;



- ✓ Normas sanitárias e ambientais.

15.2.5. Alinhamento Estratégico

A contratação:

- ✓ Integra o Plano de Contratações Anual;
- ✓ Alinha-se ao planejamento estratégico do Consórcio;
- ✓ Atende a compromissos firmados com o MPMG;
- ✓ Contribui para políticas públicas de saúde e bem-estar animal;
- ✓ Fortalece a cooperação intermunicipal.

15.3. BENEFÍCIOS ESPERADOS

Benefícios Sanitários:

- Redução de zoonoses transmitidas por cães e gatos;
- Diminuição de acidentes por mordeduras;
- Melhoria das condições de saúde pública.

Benefícios Sociais:

- Acesso gratuito à castração para população de baixa renda;
- Educação em guarda responsável;
- Melhoria da qualidade de vida urbana;
- Redução de sofrimento animal.

Benefícios Econômicos:

- Economia de recursos públicos a longo prazo;
- Redução de gastos com controle de zoonoses;
- Diminuição de custos com internações e tratamentos;
- Otimização de recursos mediante consórcio.

Benefícios Ambientais:

- Redução da população de animais errantes;
- Diminuição de resíduos urbanos;
- Melhoria das condições ambientais urbanas.

15.4. RECOMENDAÇÕES

Para o êxito da contratação, recomendam-se as seguintes providências:

1. Aprovação deste ETP pela Superintendência;
2. Elaboração de Termo de Referência detalhado com base neste ETP;
3. Reserva orçamentária dos recursos necessários;
4. Realização concomitante da licitação de materiais de consumo;
5. Celebração de Termos de Compromisso com os municípios participantes;



6. Capacitação antecipada de gestores, fiscais e equipe operacional.

15.5. Conclusão Final

Diante de todo o exposto, **RECOMENDA-SE A APROVAÇÃO** do presente Estudo Técnico Preliminar e o **PROSSEGUIMENTO** do processo licitatório para aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES), no valor estimado de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), a ser custeada com recursos do Fundo Especial do Ministério Público de Minas Gerais (FUNEMP), destinada à implementação do Programa Regional de Defesa da Vida Animal (PRODEVIDA) no âmbito do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL.

16. APROVAÇÃO

Janaúba/MG, 11 de fevereiro de 2026.

Elaborado por:

AILTON JÂNIO SOUSA DE OLIVEIRA

Médico Veterinário | CRMV/MG 18.272

CLEONALDO FERREIRA SANTOS

Coordenador Regional de Saúde

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA ARAÚJO

Assessor administrativo

Documento elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.



**UNIÃO
DA SERRA GERAL**

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

...../, QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA
GERAL, E

.....
..

O município de, sediado no endereço....., inscrito no CNPJ..... por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado , inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([ART. 92, I E II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ÍTEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
------	-------	--------	-----------	----------------	-------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([ART. 92, IV, VII E XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([ART. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([ART. 92, V E VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([ART. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__(DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da



**UNIÃO
DA SERRA GERAL**

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS

anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([ART. 92, X, XI E XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das



**UNIÃO
DA SERRA GERAL**

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS

obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([ART. 92, XIV, XVI E XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));



9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de



pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII](#))

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. **MULTA:**

1. Moratória de 0,5.% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta.) dias;



2. Moratória de 0,5.% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i.O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5.% a 10% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a



contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data



de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:



**UNIÃO
DA SERRA GERAL**

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**UNIÃO
DA SERRA GERAL**

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([ART. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Janaúba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-